

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Objetivo	3
3.	Princípios	3
4.	Diretrizes.....	4
5.	Gerenciamento de Risco Socioambiental e Climático.....	5
6.	Metodologia	6
7.	Responsabilidades.....	6
8.	Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático - DRSAC.....	7
9.	Aprovação e Revisão	8
10.	Documentos Relacionados.....	8
11.	Atualização e Revisão.....	8
12.	Registro de Alterações	8
13.	Aprovadores	9
14.	Dúvidas	9

1. Introdução

A RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“RB Investimentos” ou “RBI” ou “Instituição”), em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 e a Resolução CMN nº 4.557/17, estabelece a presente Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (“PRSAC”), considerando a natureza, a complexidade das operações, os riscos assumidos e o porte institucional.

A Política reflete o compromisso da RB Investimentos com o desenvolvimento sustentável e com a integração de critérios socioambientais e climáticos à sua cultura organizacional, processos de tomada de decisão, práticas de negócios e relacionamento com as partes interessadas.

Por meio desta Política, a Instituição estrutura sua abordagem para identificar, avaliar, monitorar e mitigar riscos socioambientais e climáticos, contribuindo para a resiliência da organização e para o fortalecimento de sua reputação, ética corporativa e responsabilidade institucional perante a sociedade e o mercado financeiro.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes que norteiam a atuação da RB Investimentos na gestão de aspectos e riscos socioambientais e climáticos, promovendo a incorporação efetiva desses fatores em sua estratégia corporativa, governança, práticas operacionais e processos de decisão.

Busca-se, por meio da PRSAC, consolidar o papel da RB Investimentos como agente ativo na promoção do desenvolvimento sustentável, incentivando relações comerciais responsáveis, práticas empresariais éticas e o uso consciente dos recursos naturais, em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes.

Adicionalmente, esta Política visa:

- Estimular a adoção de práticas socioambientais positivas em sua cadeia de valor.
- Fortalecer a cultura organizacional voltada à integridade, diversidade e equidade.
- Minimizar os impactos ambientais e sociais adversos das atividades da Instituição.
- Contribuir para o enfrentamento das mudanças climáticas e para a preservação da biodiversidade.
- Garantir que decisões corporativas considerem os princípios de responsabilidade, transparência e respeito aos direitos humanos.

A PRSAC é parte integrante da estrutura de Governança da RB Investimentos, e seu cumprimento é obrigatório para todos os colaboradores, terceiros e áreas envolvidas nos processos que possam gerar impactos socioambientais ou climáticos diretos ou indiretos. A PRSAC deve estar integrada ao planejamento estratégico, à gestão integrada de riscos e ao gerenciamento de capital da instituição.

3. Princípios

Os princípios de responsabilidade socioambiental e climática estão baseados em:

- Respeito e proteção aos direitos humanos por meio da promoção da diversidade, do combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição e à exploração sexual de menores.
- Postura ética e transparente, adotando práticas justas de operação e disponibilização de informações tempestivas e acessíveis as Partes Interessadas.
- Gerenciamento do risco socioambiental.
- Desenvolvimento contínuo do relacionamento com suas Partes Interessadas.
- Uso racional dos recursos naturais, conservação da biodiversidade e mitigação das mudanças climáticas.

4. Diretrizes

As diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável, com ênfase ao tema socioambiental e relacionamento com as partes interessadas são:

- Garantir a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, do direito internacional, das leis e políticas nacionais relacionados às questões socioambientais.
- Promover a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela Instituição.
- Restringir relações comerciais com empresas ou clientes que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais, de crimes de exploração sexual ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia.
- Apoiar mecanismos de mercado e políticas que promovam o respeito ao meio ambiente e a manutenção da biodiversidade.
- Adotar políticas internas que valorizem a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos.
- Preservar a individualidade e a privacidade dos empregados, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, no ambiente de trabalho e em todas as relações.
- Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais.
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional.

- Desenvolver práticas de consumo consciente de recursos naturais e materiais incentivando os conceitos dos 5Rs: repensar hábitos, recusar supérfluos, reduzir consumo, reutilizar materiais e reciclar.
- Promover a gestão adequada dos resíduos gerados, adotando sempre que possível o processo de reciclagem e reaproveitamento de materiais e buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.
- Sensibilizar e conscientizar os profissionais para as questões da responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, às mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais.
- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção e a fraude de todas as formas ou atividades dessa natureza.
- Promover o relacionamento ético e transparente entre a RBI e suas Partes Interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo.
- Estabelecer padrões que visem à conduta empresarial responsável, buscando a harmonia entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável.
- Respeitar os valores culturais, sociais e ambientais das comunidades onde a RBI está inserida.
- Assegurar a comunicação, de forma clara e transparente, às partes interessadas, alinhada às estratégias da RBI.

5. Gerenciamento de Risco Socioambiental e Climático

A RBI adota procedimentos de diligência socioambiental e climática proporcionais à natureza das operações, incluindo consultas a bases públicas, avaliação do setor econômico, histórico reputacional, localização geográfica e potenciais impactos ambientais e sociais associados às atividades das contrapartes.

Os riscos climáticos compreendem:

- 1- Riscos físicos, decorrentes de eventos climáticos extremos ou mudanças graduais no clima que possam impactar atividades econômicas e ativos;
- 2- Riscos de transição, associados ao processo de adaptação para uma economia de baixo carbono, incluindo mudanças regulatórias, tecnológicas, de mercado e reputacionais.

A avaliação dos riscos socioambientais e climáticos deve considerar abordagem prospectiva, contemplando cenários futuros, tendências regulatórias, mudanças climáticas e potenciais impactos no modelo de negócios e nas contrapartes da instituição.

O gerenciamento ocorre no momento da captação de novos clientes por meio de consultas ao IBAMA e lista de trabalho escravo, objetivando a certificação de que o futuro cliente não possui envolvimento com as práticas que não são aprovadas pela RBI. Além disso, no caso de fornecedores e parceiros, as análises de

Produtos e Serviços são realizadas de acordo com as diretrizes desta e de outras Políticas de Risco e Compliance.

Não estão no escopo da presente Política quaisquer atividades e operações cujas características inviabilizem a avaliação e o monitoramento dos aspectos socioambientais, como, por exemplo, a capacidade de identificar previamente a exata finalidade da utilização dos recursos das operações.

Não obstante, o fato de uma atividade ou operação não constar dentre as atividades priorizadas não impede que a RBI adote medidas voluntárias fora do escopo da presente Política que contribuam para a estratégia e para a satisfação dos compromissos adotados pela corretora em relação ao Desenvolvimento Sustentável.

Em consonância com o Gerenciamento Integrado de Riscos da RB Investimentos, a área de risco efetua ainda o monitoramento de todos os riscos operacionais atrelados a fatores socioambientais. O monitoramento resulta no registro do evento, acompanhamento e mitigação risco e na apresentação e discussão dos dados consolidados trimestralmente no Fórum de Riscos. O monitoramento dos riscos socioambientais e climáticos deve ocorrer de forma contínua, incluindo revisões periódicas cadastrais e reavaliações sempre que houver eventos relevantes ou alterações significativas nas atividades das contrapartes.

As percepções e deliberações da alta administração são absorvidas e processadas pela área de riscos e disseminada para todos os colaboradores, terceiros e pessoas vinculadas à RB Investimentos.

6. Metodologia

O indicador geral de aderência à PRSAC será definido de forma sintética pelo somatório dos percentuais de atingimento dos indicadores individuais definidos pela área de Riscos de forma anual ou à medida que julgar cabível. A evidenciação deverá ser feita por meio de apresentação à alta administração em Fórum de Riscos. Para fins de avaliação de aderência, define-se a suficiência da aderência conforme se segue:

- ALERTA: aderência total igual ou inferior a 60%;
- INSUFICIENTE: aderência total igual ou inferior a 90% e superior a 60%;
- SUFICIENTE: aderência total inferior a 100% e superior a 90%;
- SUFICIÊNCIA PLENA: aderência total igual a 100%.

Os indicadores devem permitir o monitoramento da evolução da exposição aos riscos socioambientais e climáticos e subsidiar a definição de metas e ações de melhoria contínua.

7. Responsabilidades

Diretoria Executiva Colegiada

- Designar diretor responsável pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática – PRSAC.
- Aprovar esta Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática – PRSAC – e avaliá-la anualmente.

- Aprovar o plano de ação elaborado pelas áreas de Risco & Compliance, visando à implementação desta Política.

Diretor Responsável

- O diretor responsável pela PRSAC deve assegurar a implementação, o monitoramento contínuo e o reporte tempestivo à Diretoria Executiva Colegiada acerca da exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos, bem como das ações corretivas necessárias.

Áreas de Risco e Compliance

- Elaborar e monitorar o cumprimento do Plano de Ação visando à implementação desta Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática – PRSAC.
- Monitorar as ações estabelecidas nesta Política.
- Identificar, avaliar e, junto às áreas de negócio, aplicar plano de ação mitigador para eventos de materialização de risco socioambiental observados.
- Assegurar a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela RBI.
- Revisão periódica desta Política.
- Manutenção de documentação relativa à Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática – PRSAC à disposição do Banco Central do Brasil.
- A RBI assegura transparência na divulgação de informações relevantes sobre sua abordagem de responsabilidade socioambiental e climática, observadas as exigências regulatórias e a proteção de informações confidenciais e, para isso, divulga relatório com base mínima anual, em sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Auditoria Interna

- Avaliar a efetividade das ações implementadas pelas áreas envolvidas na Governança no âmbito da PRSAC.
- Verificar a adequação do gerenciamento de risco socioambiental estabelecido na PRSA.
- Identificar eventuais deficiências das ações implementadas.

Cadastro

- Efetivar o cadastro de clientes somente após realizar as devidas consultas que evidenciem que não há nenhum envolvimento com as práticas descritas nesta Política e que a RBI não tolera.

8. Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático - DRSAC

Para fins de conformidade de identificação e avaliação de riscos sociais, ambientais e climáticos atrelados a operações de crédito e títulos e valores mobiliários (TVM) às quais a RB Investimentos esteja exposta e em consonância com a Resolução CMN nº 4.945/21, com a Resolução CMN nº 4.557/17 e com as políticas

internas de gerenciamento riscos, deverá ser criada uma base de ocorrências especificamente voltada ao tema. Essa base servirá como fonte para a criação do DRSAC (Documento 2030). Para cada evento identificado, deverão ser observados, minimamente, os seguintes pontos:

- **Risco do setor:** o setor deve ser determinado pelo nível de subclasse do código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- **Risco do cliente:** determinada/agravada ou mitigada por informações específicas do cliente.
- **Risco da operação:** específico da atividade ou projeto financiado.

A estrutura e o conteúdo do DRSAC deverão estar em acordo com as orientações disponíveis no documento de Instruções de Preenchimento do DRSAC, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, bem como com as determinações presentes na Resolução CMN nº 4.945/21.

9. Aprovação e Revisão

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática foi aprovada pela Diretoria Executiva Colegiada da RBI e deve ser revisado anualmente ou a qualquer momento que se faça necessário.

10. Documentos Relacionados

Indicadores - PRSAC.

11. Atualização e Revisão

Esta política deverá ser revisada anualmente ou sempre que se fizer necessário.

12. Registro de Alterações

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01	-	Criação da Política de Responsabilidade Socioambiental.	-	10/10/2019
02	-	Revisão anual	-	08/01/2021
03	-	Alteração de todos os itens e estrutura da PRSA	-	20/08/2021
04	-	Atualização anual da Política de Responsabilidade Socioambiental.	-	25/02/2022
05	-	Revisão Anual – Alteração do nome para “Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática”	-	28/02/2023
06	-	Revisão anual	-	29/02/2024
07	-	Revisão anual	-	28/02/2025
08	-	Revisão anual	-	27/02/2026

13. Aprovadores

Alçada Responsável	Nome	Assinatura
Diretor	Adalbero de Araujo Cavalcanti	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Glauber da Cunha Santos	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Josil Abel Xavier da Silva	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Mauro Aparecido Gimenez Pontes	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Mauro Tukiya	As aprovações foram realizadas através de Ata
Diretor	Ralph Bicudo Annicchino	As aprovações foram realizadas através de Ata

14. Dúvidas

Área	Contato
Riscos	Diogo Ferreira
Controles Internos	Renan Ribeiro